



**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.307.413/0001-89**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2023.**  
**DE 08 DE MAIO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2019 DE 05 DE  
AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Dores de Guanhães faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas vagas nos cargos a seguir especificados passando a integrar a Lei Complementar nº 006/2019, de 05 de agosto de 2019, com o acréscimo das seguintes vagas:

- I. 01 (uma) vaga no cargo de Professor de Educação Física;
- II. 01 (uma) vaga no cargo de Professor Eventual;

**Art. 2º.** O ANEXO I, da lei complementar nº 006/2019, de 05 de agosto de 2019, passa a vigorar com a vagas criadas.

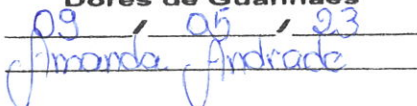
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

**Art. 4º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores de Guanhães/MG, 08 de maio de 2023.

  
Welerson Último de Souza  
Prefeito Municipal

Publicação feita no  
quadro de aviso da  
Prefeitura Municipal de  
Dores de Guanhães

09 / 05 / 23  




**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.307.413/0001-89**

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**  
**GRUPO OCUPACIONAL: Profissionais da Educação Básica**

<b>CARGO</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>Professor de Educação Física</b>	<b>03</b>	<b>24</b>
<b>Professor Eventual</b>	<b>04</b>	<b>24</b>
<b>FUNÇÃO</b>		
Execução de tarefas genéricas educacionais, conforme previstas no regimento escolar, que integram o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, vinculadas à docência em efetivo contato com aluno.		
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>		
Os ocupantes do cargo têm como atribuições ministrar aulas, oficinas, entre outras atividades didático-pedagógicas na Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos finais, Eventualidade, Intervenção, Educação integral, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Projetos e Programas Educacionais.		
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO</b>		
<p>I - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;</p> <p>II - Desenvolver nos alunos habilidades acadêmicas relacionadas à Leitura e escrita, proporcionando a alfabetização em um método mais natural e construtivo;</p> <p>III - Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</p> <p>IV - Elaborar relatórios pedagógicos específicos sobre cada aluno para nortear o trabalho a ser desenvolvido e permitir o acompanhamento do processo pela equipe pedagógica da Escola;</p> <p>V - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</p> <p>VI - Estudar, conhecer e planejar as aulas em conformidade à Base Nacional Comum, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e ensino fundamental e Base Nacional Curricular Comum.</p> <p>VII - Incluir e oferecer oportunidade aos alunos que tenham alguma deficiência elaborando o plano de desenvolvimento individualizado;</p> <p>VIII - Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.</p> <p>IX - Ministrar aulas, desenvolver e acompanhar os alunos no processo de aprendizagem;</p> <p>X - Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela instituição;</p>		



**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.307.413/0001-89**

- XI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XII - Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
- XIII - Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e as de regência de classe;
- XIV - Trabalhar atividades diversificadas e diferenciadas em conformidade à turma em regência;
- XV - Trabalhar com crianças, jovens e adultos, assuntos voltados para o cotidiano ao qual estão inseridos;
- XVI - Utilizar o tempo de estudo destinado ao cargo para contínua formação e aperfeiçoamento da atuação docente.
- XVII - Valer-se de todas situações para tentar articular a sua matéria de forma um pouco mais aberta e quase lúdica.
- XVIII - Zelar pela aprendizagem dos educandos;
- XIX - Elaborar, executar e avaliar o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas;
- XX - Identificar as habilidades e necessidades educacionais dos alunos;
- XXI - Definir e organizar as estratégias, serviços e recursos pedagógicos ao trabalho docente
- XXII - Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum;
- XXIII - Estabelecer a articulação com outros professores e demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos, bem como as parcerias com áreas intersetoriais.

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

- I. Educação Infantil, Anos Iniciais do ensino fundamental, intervenção pedagógica, eventualidade, e Educação de Jovens e Adultos 1º Segmento – Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
- II. Projetos e programas da educação, Educação Integral – Licenciatura específica no conteúdo ou área que atuará.
- III. Atividades de Educação Física Escolar – Licenciatura em Educação Física
- IV. Educação Especial – Formação docente com Licenciatura em Educação especial ou licenciaturas afins acrescido de especialização em educação especial e nas deficiências com competência para uso das tecnologias assistivas.

*OBS.: A Formação prevista em curso Normal de Nível médio (magistério) é prevista apenas para servidores com ingressos em concurso público em data anterior a presente lei, não sendo critério para ingresso de novos servidores por concurso público ou por contratação temporária.*



**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.307.413/0001-89**

**Professor Eventual**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Os ocupantes do cargo têm como atribuições ministrar aulas em substituição do professor regente, oficinas, entre outras atividades didático-pedagógicas na Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos finais, Eventualidade, Intervenção, Educação integral, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Projetos e Programas Educacionais.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO**

- I - Substituição eventual de docentes até 15 (quinze) dias no horário que for necessário para o funcionamento normal da escola (manhã/tarde ou noite).
- II - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- III - Desenvolver nos alunos habilidades acadêmicas relacionadas à Leitura e escrita com proporcionado a alfabetização em um método mais natural e construtivo;
- IV - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- V - Elaborar relatórios pedagógicos específicos sobre cada aluno assistido pelo profissional, para nortear o trabalho a ser desenvolvido e permitir o acompanhamento do processo pela equipe pedagógica da Escola;
- VI - Ajudar a estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; quando não estiver substituindo professores regentes.
- VII - Estudar, conhecer e planejar as aulas em conformidade à Base Nacional Comum, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e ensino fundamental e Base Nacional Curricular Comum, quando substituir por mais de um dia consecutivo o professor regente.
- VIII - Incluir e oferecer oportunidade aos alunos que tenham alguma necessidade especial, elaborando o plano de desenvolvimento individualizado;
- IX - Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.
- X - Ministrar aulas, desenvolver e acompanhar os alunos no processo de aprendizagem; quando estiver em substituição ao professor regente.
- XI - Ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas pela instituição;
- XII - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XIII - Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
- XIV - Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e as de regência de classe;
- XV - Trabalhar atividades diversificadas e diferenciadas em conformidade a turma em regência e ou substituição;
- XVI - Trabalhar com crianças, jovens e adultos assuntos voltados para o cotidiano ao qual estão inseridos;
- XVII - Utilizar o tempo de estudo destinado ao cargo para contínua formação e aperfeiçoamento da atuação docente.
- XVIII - Valer-se de todas as situações para tentar articular a sua matéria de forma um pouco mais aberta e quase lúdica.
- XIX - Zelar pela aprendizagem dos educandos;
- XX - Elaborar, executar e avaliar o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas;



**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.307.413/0001-89**

- XXI** - Identificar as habilidades e necessidades educacionais dos alunos assistidos por ele;
- XXII** - Definir e organizar as estratégias, serviços e recursos pedagógicos para ao trabalho docente;
- XXIII** - Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum;
- XXIV** - Estabelecer a articulação com outros professores e demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos, bem como as parcerias com áreas intersetoriais.

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

- I. Educação Infantil, Anos Iniciais do ensino fundamental, intervenção pedagógica, eventualidade, e Educação de Jovens e Adultos 1º Segmento – Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.
- II. Projetos e programas da educação, Educação Integral – Licenciatura específica no conteúdo ou área que atuará.
- III. Atividades de Educação Física Escolar – Licenciatura em Educação Física.
- IV. Educação Especial – Formação docente com Licenciatura em Educação especial ou licenciaturas afins acrescido de especialização em educação especial e nas deficiências com competência para uso das tecnologias assistivas.

*OBS.: A Formação prevista em curso Normal de Nível médio (magistério) é prevista apenas para servidores com ingressos em concurso público em data anterior a presente lei, não sendo critério para ingresso de novos servidores por concurso público ou por contratação temporária.*